

Provimento Corregedoria Nº 41/2025

Altera o Provimento Corregedoria 21/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Gerais Extrajudiciais.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO competir ao Poder Judiciário a fiscalização, controle e orientação às serventias extrajudiciais; CONSIDERANDO a Lei n. 10.406/2022 que institui o Código Civil; CONSIDERANDO a Lei n. 6.015/73 que dispõe sobre os registros públicos; CONSIDERANDO as normativas da Corregedoria Nacional de Justiça, sobretudo o Provimento 149/2023; CONSIDERANDO a necessidade de constante adequação das Diretrizes Gerais Extrajudiciais às normas vigentes e de uniformização da prestação dos serviços a fim de garantir eficiência e segurança jurídica; CONSIDERANDO o constante no processo SEI 0000101-67.2024.8.22.8001,

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o parágrafo único no artigo 396 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 396. A nomeação de inventariante extrajudicial pode se dar por escritura pública autônoma assinada por todos(as) os(as) herdeiros(as) para cumprimento de obrigações do espólio.

Parágrafo único. O(A) inventariante poderá formalizar obrigações assumidas e quitadas em vida pelo(a) falecido(a), independentemente de alvará judicial, desde que autorizado expressamente na escritura de nomeação, em especial assinar escrituras públicas, analisadas criteriosamente pelo(a) Tabelião(ã) de Notas.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 19/12/2025, às 11:52 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5339738 e o código CRC FD424648.

Portaria n. 248/2025-CGJ

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 139, incisos XXIII e XXIV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, parágrafo único das Diretrizes Gerais Judiciais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II e §1º da Instrução Conjunta 001/2020-TJRO-CGJ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) Juízes(as) Substitutos(as), para, nos períodos indicados e sem prejuízos de designações anteriores, atuarem nas unidades judiciárias abaixo relacionadas:

N.	Magistrados(as)	Unidades Judiciárias	Auxiliar/responder	Períodos
1	Robson José dos Santos	3º Núcleo de Justiça 4.0 - Execução de Título Extrajudicial - Gabinetes 1, 2 e 3	Responder	07 a 09/01/2026
		1º Núcleo de Justiça 4.0 - Execução Fiscal- Gabinete 1	Responder	07 a 09/01, 12 a 16/01, 19 a 23/01/2026
2	Vinícius de Almeida Ferreira	Vara Única da Comarca de Alvorada	Responder remotamente	07/01 a 17/02/2026
3	Giovanna de Moraes Cizmoski	5ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná	Responder	07/01 a 09/02/2026
4	Mariana Pinheiro de Macedo Correa	2ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto	Responder remotamente	07/01 a 02/02/2026
5	Mariana Leite da Silva Mitre	1ª Vara Cível da Comarca de Rolim de Moura	Responder	07/01 a 09/02/2026

Publique-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 18/12/2025, às 15:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5324773 e o código CRC 11D31044.